SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 14 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1180

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR "AMR"
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR EXECUTIVO
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR JURIDICO
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE DO DIÁRIO

MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA "AMR" NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES
AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES
CARACARAÍ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES
CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES
MUCAJAÍ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES
PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES
UIRAMUTÃ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 213/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ZINILSON CANDEIRA PERES**, inscrito no CPF: 773.967.582-20, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – Nível - DAS / Classe – 4.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros em 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 13 julho de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:514C2210

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1O TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE No 390/2019 - SMISP

ORIGEM: PROCESSO 390/2019 - SMISP
PREGÃO PRESENCIAL: 042/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR
CONTRATADA: V SOARES ALVES - ME
CNPJ: 030.273.714/0001-34
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Maquinas Pesadas com operador e combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos do Município de Normandia/RR;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo visa o aditivo de 25% (vinte e cinco porcento), decorrente do Processo 390/2019 com base no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXERCÍCIO: 2020.
Programa/Atividade: 04.122.0038 - 2095
Elemento de despesa. 33.90.39.00
Fonte de Recurso. 1001 Recursos Próprios.
Valor total do aditivo: R$ 114.480,20 (Cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020.

Normandia, 13 de julho de 2020.

JOÃO DA SILVA CARNEIRO FILHO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Thayline Pereira da Silva
Código Identificador:454E4B72

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
Processo nº 036/2020 – SEMSA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82. CONTRATADO: SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 01.221.604/0001-20. Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5X5, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. Valor: R$ 14.500,00 (CATORZE MIL E QUINHTOS REAIS). Fundamentação Legal; conforme fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei 8.6666/93 e alterações.

Amajarí – RR, 03 de Junho de 2020.

VERA LUCIA ARAUJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajarí-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:8EB535DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
Processo nº 036/2020 – SEMSA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
CONTRATADO: SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 01.221.604/0001-20. Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5X5, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. Valor: R$ 14.500,00 (CATORZE MIL E QUINHTOS REAIS). Fundamentação Legal; conforme fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei 8.6666/93 e alterações.

Amajarí – RR, 02 de Junho de 2020.

DENNY NOGUEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:9E479EBC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DA REABERTURA E FUNCIONAMENTO DE POUSADAS, HOTÉIS E ESTABELICEMENTOS CONGÊNERES AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus - COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 88/2020, publicado no Diário do Senado Federal do dia 19 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece o estado de calamidade pública na esfera federal;
CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Roraima em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de casos confirmados em sua capital, Boa Vista, situação que pode vir a ser identificada em outros municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral.
RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as prorrogações dos prazos acerca de medidas temporárias de prevenção ao novo coronavírus – COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º A partir de 10 de julho de 2020, o setor hoteleiro (hotéis, hostel, pousadas, área de camping e redários) poderão funcionar para o recebimento de hóspedes e turistas, sendo sua ocupação máxima em 30 % (trinta por cento) das habitações disponíveis.

I – Os agendamentos e reservas devem ser realizadas preferencialmente de forma não-presencial (e-mail, telefone ou via digital), evitando aglomerações e tempo de espera;
II – Quando da ocorrência de filas, manter distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
III – Todos os hóspedes e funcionários deverão fazer o uso de máscara nos espaços de circulação e em áreas públicas e de uso comum;
IV – As áreas comuns deverão ficar fechadas. É vedado o funcionamento de serviços como restaurantes, bares, academias, piscinas e outras áreas comuns, mantida a possibilidade de delivery nos quartos;
V – Disponibilizar produtos sanitizantes e EPI's aos funcionários para higienização de superfícies de contato e limpeza das superfícies de trabalho e equipamentos;
VI – A recepção deverá manter contato telefônico diário averiguando a situação de saúde do hóspede com suspeita ou confirmação de Covid-19;
VII – Os quartos de isolamento devem possuir janelas, com ventilação adequada;
VIII – Deve ser disponibilizado álcool gel 70º INPM nos quartos.
IX – Todas as refeições porerão ser realizadas em área comum desde que seja respeitado o distanciamento mínimo de 2m de cada mesa ou intercalando-as;
Paragrafo único. Deverá os proprietários dos hotéis, pousadas ou congêneres, solicitar as informações dos hóspedes e encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde as seguintes informações diariamente:
I – As informações deverão conter os seguintes dados: Nome completo de cada hóspede, idade, gênero, endereço de origem, e contato telefônico.
Art. 3º As visitas turísticas realizadas nas cachoeiras, lagos, rios, igarapés e demais pontos turísticos, tais como trilhas e passeios **deverão obrigatoriamente ser realizados com o acompanhamento de um guia local**, e que ficará a cargo deste restringir, orientar e limitar o número de turistas em cada ponto turístico.
Art. 4º. O descumprimento das medidas acima, tais como visitar os pontos turísticas sem o acompanhamento do guia local acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o da Saúde, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com a legislação municipal em vigor.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

VERA LUCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:54F6F25A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA Nº 015/20

LICENÇA PRÉVIA Nº 015/20
PROCESSO Nº 015/20
O Secretário Municipal de Turismo Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a LICENÇA PREVIA, que autoriza a:

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR
CPF/CNPJ: 01.613.028/0001-67
ENDEREÇO: RUA: FLORIANO PEIXOTO S/N°, BAIRRO: CENTRO.

MUNICIPIO: IRACEMA – RR.
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS AQUÍCOLAS E CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA- RR, PROPOSTA: 028044/2018

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 003, instalar a atividade relativa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS AQUÍCOLAS E CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA- RR, PROPOSTA: 028044/2018, com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.

Esta Licença e válida pelo período de 01 Ano a contar da presente data, conforme no processo nº. 015/20, observadas as condições deste documento.

Iracema-RR, em 10 de julho de 2020.

TELMARIO MORAES DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 006/2018

Publicado por:
Robson Yukio Nakayama
Código Identificador:4986607E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 121/2020

HOMOLOGAÇÃO

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, no uso das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o **RESULTADO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, originários do Pregão Presencial nº 015/2020, realizado em 01 de julho de 2020, as 11h00mim, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10)**, de forma parcelada, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais que atende a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Educação junto as Escolas Municipais do Município de São João da Baliza – RR, a ser fornecido pela vencedora do certame licitatório: a Empresa **V. M. DOS SANTOS – ME**, ao menor preço por lote: Lote I R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais) e Lote II R$ 233.376,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e seis reais), conforme Processo nº 121/2020.

Considerado, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o objeto acima citado, conforme as especificações constantes do Pregão Presencial nº 015/2020, tendo a Empresa: **V. M. DOS SANTOS – ME – CNPJ Nº 10.464.146/0001-41**, incumbência de proceder à execução do objeto da licitação**,** na conformidade da proposta e dos termos do Pregão Presencial nº 015/2020 e seus anexos, contidos no Processo nº 121/2020.

São João da Baliza – RR, 09 de julho de 2020.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:C177032C

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 120/2020

HOMOLOGAÇÃO

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, no uso das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o **RESULTADO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, originários do Pregão Presencial nº 014/2020, realizado em 01 de julho de 2020, as 08h30mim, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10)**, de forma parcelada, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais que atende o Fundo Municipal de Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família do Município de São João da Baliza – RR, a ser fornecido pela vencedora do certame licitatório: a Empresa **V. M. DOS SANTOS – ME**, ao menor preço por lote: Lote I R$ 49.060,00 (quarenta e nove mil e sessenta reais) e Lote II R$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais), conforme

Considerado, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o objeto acima citado, conforme as especificações constantes do Pregão Presencial nº 014/2020, tendo a Empresa: **V. M. DOS SANTOS – ME – CNPJ Nº 10.464.146/0001-41**, incumbência de proceder à execução do objeto da licitação**,** na conformidade da proposta e dos termos do Pregão Presencial nº 014/2020 e seus anexos, contidos no Processo nº 120/2020.

São João da Baliza – RR, 09 de julho de 2020.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:329613C4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 172-(A)/2020 - GAB/PMC

*Dispõe sobre a Nova Denominação do Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Cantá, localizada na vila Central, criada pelo Decreto **023/2005**, e dá outras providências.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIODE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de **n.º 023/2005** que Cria a **Escola Municipal de Educação Infantil e Creche Rapunzel.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º **262/2013** que Denominou como **Creche Nestor Alves da Rocha**, o estabelecimento de Ensino

conhecido como Escola Municipal de Educação Infantil e Creche Rapunzel, localizada na vila Central do município de Cantá-RR
.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º **330/2020 – que Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei** Municipal n.º **262/2013,** alterando a Denominação de Creche Nestor Alves da Rocha, para **Escola Municipal Nestor Alves da Rocha**.

D E C R E T A:

Art. 1º - ALTERAR a denominação do Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Cantá, localizada na vila Central, primeiramente intitulada como **Escola Municipal de Educação Infantil e Creche Rapunzel,** e posteriormente como **Creche Nestor Alves da Rocha.**

Art. 2º - FICA DENOMINADA, a partir de **29 de maio de 2020,** como **ESCOLA MUNICIPAL NESTOR ALVES DA ROCHA,** o Estabelecimento de Ensino da rede municipal, localizada na Vila Central, conforme o Art. 1º da Lei Municipal n.º 330/2020.

Art. 3º - A Escola Municipal Nestor Alves da Rocha, atenderá as modalidades de **Educação Infantil - 1º, 2º e 3º Período e Educação Fundamental I - 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano.**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cantá-RR, 02 de junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:00EA6E22

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2020 - GAB/PMC

Dispõe sobre Nomeação de Servidor para exercer Cargo de Provimento em Comissão que menciona dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIODE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR a partir de **10 de julho de 2020,** o servidor **MATHEUS DA SILVA COSTA LOMAS**, inscrito no CPF **nº 016.700.812-90**, para exercer de acordo com o Art. 39 da Lei Municipal n.º 300/2017 o Cargo de Provimento em Comissão de o Cargo de **Monitor de Esporte e Lazer**, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cantá-RR, 13 de julho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:3A596A91

